



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**  
**CNPJ 14.263.859/0001-06**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
E-mail: smecriodecontas@gmail.com  
Rua Álvaro Dantas s/n - CEP. 46.170-000

Ofício Circular nº 01/2021

Rio de Contas, 03 de fevereiro de 2021.

Aos dirigentes escolares

Cumprimento-os e desejo que todos estejam gozando de serenidade e saúde necessárias para enfrentar os desafios da pandemia da COVID-19, com atenções sobre medidas de segurança e contenção da infecção pelo Coronavírus.

Venho através deste reforçar as orientações quanto ao retorno das atividades pedagógicas referentes ao ano letivo de 2020, a iniciar-se em 03 de fevereiro de 2021.

Na oportunidade, convoco todos os funcionários efetivos de serviços gerais e administrativos (limpeza, merenda, secretaria e porteiro) para retornarem a partir desta data para as suas respectivas unidades escolares.

Ademais, as Unidades escolares da rede municipal estarão abertas em seu horário de funcionamento com presença de Gestores, vice-diretor e coordenadores pedagógicos. Os gestores escolares devem estar alinhados e de prontidão para atender as solicitações, demandas e informações solicitadas pela SMEC. O acompanhamento e registro da frequência dos servidores são de competência do gestor escolar;

É importante ressaltar que, de acordo com a Portaria nº101 de 21 de janeiro de 2021, no seu Art. 7º “as atividades remotas deverão ser desenvolvidas pelos professores em seu horário de trabalho, fazendo uso dos equipamentos tecnológicos que a escola dispõe. Os professores ficarão a disposição dos alunos no horário da aula”. Cabe ao gestor e coordenador acompanharem tais atividades.

Salienta-se que neste primeiro momento as atividades remotas realizadas pelos professores deverão ser desenvolvidas e planejadas na unidade escolar. Contudo, os professores poderão cumprir a sua carga horária em casa, desde que haja alinhamento e acompanhamento do gestor e do coordenador, podendo estes convocá-los caso seja necessário.

No que diz respeito ao Artigo 8º da Portaria nº101/2021 “Dentro de seu horário de trabalho, o professor atenderá um grupo reduzido de aluno de forma presencial. A unidade escolar

organizará os plantões, a fim de atender as necessidades específicas de seus alunos, atentando-se aos cuidados necessários de distanciamento e higienização”, o mesmo encontra-se condicionado a determinações dos órgãos de saúde.

Solicito atenção ao cumprimento das legislações vigentes, dentre elas, a Portaria nº 101/2021 - Complementação do Calendário Escolar 2020 e sua carga horária.

O diálogo permanente com as unidades escolares embasará de todo o nosso trabalho.

Colocamo-nos à disposição.



LUCIELIO TELES DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação e Cultura de Rio de Contas

LUCIELIO TELES DOS SANTOS  
Sec. Municipal de Educação e Cultura  
Dec. N° 04/2021  
Port. N° 009/2021